

Aviso de Contratação Direta nº 90027/2024

Última atualização 25/11/2024

Local: Niterói/RJ **Órgão:** FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAUDE

Unidade compradora: 927827 - FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - RJ

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 25/11/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2024 19:13 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 03/12/2024 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 34906284000100-1-000031/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Serviços de fornecimento e recarga de botijão de gás e acessórios correlatos, para atender as demandas das unidades que estão sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). LOTE 01: Fornecimento de gás e botijão de gás LOTE 02: Serviços de manutenção- instalação- peças- LOTE SEM LANCE.

Informação complementar:

O escopo do presente procedimento compreende a aquisição de insumos, fornecimento e recarga de gás.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 55.344,04

Itens

Arquivos

Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado
1	Fornecimento de gás canalizado	420	R\$ 114,65
2	Botijão para gás	16	R\$ 314,44
3	Instalação / manutenção - rede distribuição gás	1	R\$ 2.160,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

< >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correte das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



o número do Processo Administrativo e os seguintes dizeres: "COMPLEMENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA QUALIFICAÇÃO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL".

4 - Recaindo o último dia do prazo referido no item anterior em dia em que não houver expediente na Fundação Municipal de Saúde prorroga-se o seu término para o primeiro dia útil subsequente.

5 - As Requerentes cujos pedidos de qualificação tenham sido indeferidos, incluindo aquelas que tenham apresentado de forma incompleta a documentação discriminada no art. 2º da Lei 2.884/2011, poderão requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as exigências da Lei Municipal no. 2.884/2011 e do Decreto Municipal nº 11.101/2012.

- Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA FMS/FGA Nº 302/2024- A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista delegação de competência que lhe confere o Decreto 6.150/91, **RESOLVE:**

EXONERAR, a pedido, a contar de 25/10/2024, de acordo com o Artigo 84, Inciso I, da Lei nº. 531 de 18 de janeiro de 1985, a servidora MICHELLE TINOCO XAVIER do cargo de Assistente Social, do Quadro Permanente, matrícula FMS nº 438.345 referente ao processo nº. 9900105759/2024 de 25/10/2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE - SUGETE

PORTARIA FMS/SUGETE Nº 347/2024- O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 15.340/2024, publicado em 04/04/2024. **RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o artigo 130, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985 a Auxiliar de Serviços Gerais de Saúde TANIA RUBIA CARDOSO MAURICIO, Nível Elementar, do Quadro Permanente, matrícula nº 433.802-6, 02 (dois) meses restantes de LICENÇA ESPECIAL, referente ao 3º quinquênio, do período de 17/07/1996 a 11/07/2021, para serem usufruídos a partir de 02/01/2025 e a terminar em 02/03/2025. Ficando 06 (seis) meses do 4º e 5º quinquênio para serem marcados posteriormente, respeitando o intervalo de 01 (um) ano cível o início de um período e o término do outro, em caso de períodos fracionados. Referente ao processo: 9900064156/2024.

PORTARIA FMS/SUGETE Nº. 346/2024- O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 15.340/2024, publicado em 04/04/2024. **RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o artigo 130, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985 ao Odontólogo MARCUS VINICIUS RANZEIRO MATHIAS, Nível Superior, do Quadro Permanente, matrícula nº 002.572-2, 06 (seis) meses de LICENÇA ESPECIAL, referente aos 6º e 7º quinquênios, do período de 18/02/1986 a 01/06/2022, para serem usufruídos a partir de 02/01/2025 e a terminar em 30/06/2025. Referente ao processo: 9900059178/2024.

PORTARIA FMS/SUGETE Nº. 345/2024- O SUPERINTENDENTE DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 15.340/2024, publicado em 04/04/2024. **RESOLVE:**

CONCEDER, de acordo com o artigo 130, da Lei nº 531 de 18 de janeiro de 1985 ao Agente de Controle de Zoonoses, LUIZ CLAUDIO DE CARVALHO RIBEIRO, Nível Fundamental, do Quadro Permanente, matrícula nº 434.972-6, 01 (um) mês de LICENÇA ESPECIAL, referente ao 3º quinquênio, do período de 11/12/2001 a 05/12/2021, para ser usufruído a partir de 02/01/2025 e a terminar em 31/01/2025. Ficando 05 (cinco) meses, sendo 02 (dois) meses restantes do 3º quinquênio e 03 (três) meses referente ao 4º quinquênio, para serem marcados posteriormente, respeitando o intervalo de 01 (um) ano cível entre o início de um período e o término do outro, em caso de fracionamento. Referente ao processo: 9900101161/2024.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA FMS/SUAD n.º 317/2024

O Superintendente de Administração da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria FMS/FGA Nº 388/2023, em que recebe delegação de competências pela Presidente da FMS acerca da definição de comissão de fiscalização de contratos;

RESOLVE:

Art. 1º - Indicar os servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato FMS nº 014/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 9900066019/2024, cujo objeto é a aquisição de tubos para coleta de sangue com anticoagulante citrato de sódio, utilizados em rotinas laboratoriais para atender a demanda das unidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Gestor: Elisângela de Faria – Matrícula nº 438.518-3 – Cargo: Assessora – Lotação: Órgão Gerenciador – FMS.

Fiscal: Mônica Borges – Matrícula nº 438.512-6 – Cargo: Coordenadora – Lotação: Almoxarifado Central – ALCEN.

Fiscal: Rennan Silva Figueiredo – Matrícula nº 437.559-8 – Cargo: Assessor – Lotação: Órgão Gerenciador – FMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO SUAD n.º: 195/2024

INSTRUMENTO: Contrato n.º014/2024; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Greiner Bio-one Brasil Produtos Médicos Hospitalares Ltda. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Rodrigo Araujo Fornaziero.

OBJETO: Aquisição de TUBOS PARA COLETA DE SANGUE, COM ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIUO UTILIZADOS EM ROTINAS DE LABORATÓRIO. **VALOR:** R\$ 15.876,10 (quinze mil, oitocentos e setenta e seis reais e dez centavos). **VERBA:** Gestão/Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI. Fonte de Recursos: 1.600.50, Programa de Trabalho: 25.43.10.302.0133.6156, Elemento de Despesa: 33.90.30, Nota de Empenho: 1009/2024; **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021; **FUNDAMENTO:** Lei nº 14.133, de 2021, bem como o processo administrativo n. 9900066019/2024. **ASSINATURA:** 26 novembro de 2024.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 90027/2024

Processo Administrativo: 9900071757/2024

Id contratação PNCP: 34906284000100-1-000031/2024

UASG: 927827

Objeto: Serviços de fornecimento e recarga de botijão de gás e acessórios correlatos, para atender as demandas das unidades que estão sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). **LOTE 01:** Fornecimento de gás e botijão de gás **LOTE 02:** Serviços de manutenção-instalação - peças - LOTE SEM LANCE.

Data de início de recebimento de propostas: 25/11/2024 às 19:13h.

Data fim de recebimento de propostas: 03/12/2024 às 08:59h.

Data da sessão pública (fase de lances): 03/12/2024 às 09:00h.

Informamos que a presente contratação foi divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e pode ser acessada no seguinte link:

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90010/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico (PE)**, registrada sob o n.º **90010/2024**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**, em sessão pública eletrônica a partir das **11:00 horas** (horário de Brasília/DF), do dia **09 de dezembro de 2024**, através do site www.gov.br/compras (Compras.Gov), objetivando a aquisição de **Desfibriladores e Carrinhos de emergência**, por meio do **Sistema de Registro de Preços**, para atender as demandas das unidades desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). Na forma do instrumento convocatório, pelo prazo de **12 (doze) meses**, relativo ao **processo administrativo n.º 9900099193/2024**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pnnp/pt-br>, <https://niteroi.rj.gov.br/licitacao-fesaude-2024/> e <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes>. **Id de divulgação no PNCP:** 34906284000100-1-000032/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90012/2024

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde) comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico (PE)**, registrada sob o n.º **90012/2024**, por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, com critério de julgamento do tipo **Menor Preço por Item**, em sessão pública eletrônica a partir das **14:00 horas** (horário de Brasília/DF), do dia **09 de dezembro de 2024**, através do site www.gov.br/compras (Compras.Gov), objetivando a aquisição de **material permanente, sendo Equipamentos Eletroeletrônicos**, por meio do

Sistema de Registro de Preços, para atender as demandas das unidades desta Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). Na forma do instrumento convocatório, pelo prazo de **12 (doze) meses**, relativo ao **processo administrativo n.º 990008699/2024**. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, <https://niteroi.rj.gov.br/licitacao-fesaude-2024/> e <https://fesaude.niteroi.rj.gov.br/licitacoes>. **Id de divulgação no PNCP: 34906284000100-1-000033/2024**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente

O Presidente do CEC da UMEI DR. PAULO CESAR DE ALMEIDA PIMENTEL, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca professores e servidores lotados na UMEI, bem como pais e responsáveis por alunos devidamente matriculados nesta, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada na sede da Unidade Escolar, localizada na Rua Antônio Luiz Saião, s/n – Itaipu – Niterói, no dia 13 de Dezembro de 2024, às 8h15min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 8h30min, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de contas dos recursos do PDDE BÁSICO e QUALIDADE;
- Encerramento do ano letivo;
- Assinatura dos relatórios avaliativos;
- Assuntos gerais.

O Presidente do CEC da EM PROFESSOR MARCOS WALDEMAR DE FREITAS REIS, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Art.8º, Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade, convoca a comunidade escolar, para Assembleia Geral ordinária que será realizada no próximo dia 12 de Dezembro de 2023, às 9h30min, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes conforme indicação estatutária, às 10h, em segunda e última convocação com qualquer número de participantes, para discussão e deliberação da seguintes pautas:

- Prestação de Contas PDDE/2023;
- Assuntos gerais

NITERÓI PREV.

PORTARIA PRESI nº 176/2024- Conceder, a contar de 18/07/2024, pensão a **EDJANE MARIA BARBOSA** (pelo período de 20 anos, ou seja, de 18/07/2024 até 18/07/2044), companheira do ex – servidor **SEVERINO MANOEL SOARES**, aposentado no cargo de **TRABALHADOR – NÍVEL 1**, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 227.753-0, falecido em 18/07/2024, de acordo com artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 5 c/c com nova redação dada pela Lei n.º 3.248/2016 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º **9900078318/2024**.

PORTARIA PRESI nº 174/2024- Conceder, a contar de 13/09/2024, pensão mensal a **MARIA INÊS DE TOLEDO SILVA**, viúva do ex - servidor, **LUIZ AFFONSO DA SILVA**, falecido em 13/09/2024, aposentado no cargo de PROFESSOR II, NS, CATEGORIA I – NÍVEL SUPERIOR, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 233.051-2, de acordo com o artigo 6º, inciso I, artigo 13, inciso II, alínea "a" da Lei Municipal n.º 2.288/05, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6 c/c artigo 2º, inciso I da Lei 10.887/04, o artigo 40, § 7º, inciso I, § 8º, da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo nº **9900096438/2024**.

PORTARIA PRESI nº 175/2024- Conceder, a contar de 09/10/2024, pensão mensal a **MARIA CELIA DE CARVALHO BENTO**, viúva do ex – servidor **JONAS VIEIRA BENTO**, aposentado no cargo de CAVOUQUEIRO, NÍVEL 04 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213.956-6, falecido em 09/10/2024, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13 inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05, observado o disposto no artigo 7º, inciso III, alínea "b", item 6 c/c o artigo 7º da E.C. n.º 41/03, parágrafo único do artigo 3.º da E.C. 47/2005, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 e o artigo 24 da E.C. n.º 103/2019, conforme processo n.º **9900109903/2024**.

PORTARIA PRESI nº 183/2024- O PRESIDENTE DA NITERÓI – PREV, no uso de suas atribuições, considerando a Lei 2.288, de 29/12/2005 que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Niterói, **RESOLVE:**

Em cumprimento a decisão do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, DECLARAR EM ADITAMENTO a Portaria GP nº 28/2010, publicada em 17/09/2010, que aposentou a servidora **ADILEA RIBEIRO DA SILVA**, no cargo de Procuradora NS-4, Classe IV, do Quadro Permanente da Niterói Prev, matrícula n.º 0583-4, pois sua fundamentação legal refere-se ao artigo 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional n.º 47/2005, mediante o apurado no processo administrativo n.º 9900027255/2024.

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 09/10/2024, em **R\$ 1.584,31** (mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e um centavos) a pensão mensal de **MARIA CELIA DE CARVALHO BENTO**, viúva do ex – servidor **JONAS VIEIRA BENTO**, aposentado no cargo de CAVOUQUEIRO, NÍVEL 04 – da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 213.956-6, falecido em 09/10/2024, conforme parcelas abaixo discriminadas.

Proventos do cargo:

Lei nº 3.932/2024 c/c artigo 7º da E.C. n.º 41/03, parágrafo único do artigo 3.º da E.C. n.º 47/2005 e o artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 **R\$ 905,32**

Gratificação de adicional:

35% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88..... **R\$ 316,86**

Gratificação de insalubridade:

40% - Art. 98 inciso III alínea "a" da lei nº 531/85, c/c artigo 15º da Lei nº749/89 e parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº3314/80 e artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 **R\$ 362,13**

TOTAL.....R\$ 1.584,31

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada, a contar de 18/07/2024, em **R\$ 614,33** (seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos) a pensão mensal de **EDJANE MARIA BARBOSA** (pelo período de 20 anos, ou seja, de 18/07/2024 e 18/07/2044), companheira do ex – servidor **SEVERINO MANOEL SOARES**, aposentado no cargo de **TRABALHADOR – NÍVEL 1**, da ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 227.753-0, falecido em 18/07/2024, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos do cargo:

Proporcional a 08/35 avos - Lei nº 3.932/2024 c/c o artigo 6º-A, parágrafo único, artigo 7º da E.C. n.º 41/03 e o artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 **R\$ 206,93**

Gratificação de adicional:

5% - Art.98 inciso I da Lei nº 531/85 c/c a Deliberação nº2833/72, artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88 **R\$ 45,27**

Gratificação de insalubridade:

40% - Art. 98 inciso III alínea "a" da lei nº 531/85, c/c artigo 15º da Lei nº749/89 e parágrafo único do artigo 3º do Decreto nº3314/80 e artigo 40, § 7º, inciso I da CRFB/88..... **R\$ 362,13**

TOTAL.....R\$ 614,33

FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica fixada em parcela única, a contar de 13/09/2024, em **R\$ 2.640,73** (dois mil seiscentos e quarenta reais e setenta e três centavos) a pensão mensal de **MARIA INÊS DE TOLEDO SILVA**, viúva do ex - servidor, **LUIZ AFFONSO DA SILVA**, aposentado no cargo de PROFESSOR II, NS, CATEGORIA I – NÍVEL SUPERIOR, da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, matrícula nº 233.051-2, falecido em 13/09/2024, conforme parcela abaixo:

Total da Pensão:

Média Proporcional a 2.017/12.775 - Lei n.º 3.932/2024 c/c o artigo 40, § 7º, inciso I e o §8º do artigo 40 da CRFB/88..... **R\$ 2.640,73**

TOTAL.....R\$ 2.640,73

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, a contar de 31/08/2010, em **R\$ 16.273,71** (dezesseis mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e um centavos), os proventos mensais da servidora **ADILEA RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n.º 0583-4, aposentada no cargo de **Procuradora**, NS-4, Classe IV, através da



NOTA TÉCNICA DE PESQUISA DE PREÇO N.º 40/2024

Processo Administrativo n.º 990.71757/2024

1. INTRODUÇÃO:

Em razão da solicitação contida sob a peça n.º 11, a presente Nota Técnica subsidiará a formação de preços com vistas à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE GÁS**, conforme as especificações descritas no Termo de Referência n.º 031/2024 acostado na peça n.º 08.

Informa-se que a Supervisão de Cotações (SUCOT) recebeu o processo administrativo em 03/10/2024. A pesquisa foi iniciada em 09/09/2024 e concluída em 14/10/2024, **com duração de 26 dias úteis**.

Ainda, consigna-se que a Supervisão de Cotações (SUCOT) sempre realiza sua busca de preços da forma mais ampla possível, com base nas regras do art. 49 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023, o qual dispõe sobre o procedimento para a realização de pesquisa de preços, a fim da obtenção do valor estimado como referência das contratações.

2. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

O normativo municipal supramencionado estabelece a utilização de cinco parâmetros para a aferição do preço a ser praticado pela Administração Pública e somente autoriza que a pesquisa seja concluída sem a observância de algum deles, total ou parcialmente, se houver justificativa específica para a sua não utilização. Ou seja, caso não haja a observância de algum desses balizadores, sua exceção será informada no decorrer deste documento. Vejamos:

2.1. Dos Parâmetros:

- i. Consulta ao Portal de Compras Governamentais - www.comprasgovernamentais.gov.br;*

Parâmetro não aplicado para média de preços, conforme justificativa da Gerência de Administração (GEAD) sob a peça n.º 11.

- ii. Consulta a preços publicados em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de*

até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

Parâmetro não aplicado para média de preços, conforme justificativa da Gerência de Administração (GEAD) sob a peça n.º 11.

iii. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

Parâmetro não aplicado para média de preços, conforme justificativa da Gerência de Administração (GEAD) sob a peça n.º 11.

iv. Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Parâmetro não aplicado para média de preços, conforme justificativa da Gerência de Administração (GEAD) sob a peça n.º 11.

v. Pesquisa em bancos de preços públicos ou privados devidamente estabelecidos e reconhecidos no mercado;

🔍 Parâmetro devidamente aplicado e com a média final de R\$ 55.342,59 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

A FeSaúde utiliza a plataforma privada denominada “BANCO DE PREÇOS”, por meio da qual consultada e gera relatórios de valores praticados por inúmeros órgãos e entidades pertencentes ao âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por meio do *Comprasnet*, do banco de compras governamentais e outras 539 fontes de entes públicos. Sob a peça n.º 12.

2.2. Do valor final estimado:

Para a localização do valor final estimado, a Supervisão de Cotações (SuCot) utiliza o(s) preço(s) médio(s) de cada um dos parâmetros aplicados na pesquisa. Dessa forma, todos os parâmetros utilizados possuem o mesmo peso no resultado alcançado.

Tanto os preços obtidos em cada parâmetro quanto a consolidação deles estão inseridos sob a peça n.º 13, sendo a síntese do consolidado a seguinte:

🔍 **Média e Mediana:** R\$ 55.342,59 (cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).

3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

NÃO IDENTIFICAMOS atas de registro de preços compatíveis com o objeto pretendido pela FeSaúde ou com o valor registrado igual ou inferior ao do preço máximo estimado por esta Fundação.

4. CONSIDERAÇÕES:

- i. As empresas que encaminharam as cotações possuem pertinência temática, dentre suas atividades, com o objeto cotados (espelho do CNPJ e atividades desenvolvidas), em atendimento ao art. 54 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.
- ii. As propostas guardam similaridade com o objeto, as especificações, a qualidade, os prazos e as garantias definidos pela Administração no documento de referência, em atendimento ao art. 51 do Decreto Municipal n.º 14.730/2023.
- iii. Antes do recebimento do processo via sistema e-ciga, a Supervisão de Cotações já havia iniciado a pesquisa de preços em relações aos itens solicitados, conforme apresentados na DFD, tendo em vista a emergência para finalização deste processo e o quão impactaria caso não desse tempo para finalizar, já que a atual empresa contratada não teve interesse na renovação do serviço. Mesmo que o tempo estimado esteja em 25 dias úteis, a pesquisa levou em torno de 04 dias úteis para ser finalizada.
- iv. Pesquisa de Preços feita com a utilização do sistema Banco de Preços que instrumentaliza o Parâmetro V, conforme solicitado pela Gerência Administrativa sob a peça n.º 11.
- v. Antes de iniciar a pesquisa de preços a gente utiliza a memória de cálculo da Fundação para nortear as contratações futuras, foi observado que todo ano as empresas por algum motivo acabam não renovando o contrato com a Fundação e isso de certa forma acaba impactando internamente para a administração da FeSaúde para encontrar uma empresa que consiga

atender esse serviço sem que haja problemas, o fato na atualidade é que para este tipo de serviço, onde os locais para solicitação são sempre cercados por comunidades, há um respeito entre eles para não venderem certos tipos de serviços, e isso acaba impossibilitando que as atuais empresas possuam interesse na renovação contratual, tendo em vista que se torna impraticável e desgastados os serviços para estas empresas. Ainda não existe uma forma mais assertiva que a Instituição consiga convencer as empresas a possuírem esse tipo de serviço para ambas as unidades, mas, em certas ocasiões acabamos ajudando na entrega das unidades que as empresas não conseguem atender os serviços, mesmo que isso ocorra, a empresa não gera descontos por conta de logística, até porque, o local onde eles precisam entregar e que a gente faça o remanejamento precisa ser custeado, esta é a única opção cabível para que as unidades de atendimento SRT não fiquem sem as prestações de serviços e sejam prejudicadas.

- vi. Após todas as trocas de consultas, valores, motivos e precificações do mercado do Município de Niterói ou nas proximidades do Município, o valor estimado para esta contratação sobre o Recarga de Botijão de Gás, fica em média de R\$90,00 a R\$110,00 a unidade, porém se baseando que nem todas as empresas possuem conhecimento de Dispensa de Licitação, Licitação ou do compras.gov, fica inviável praticar valores específicos, tendo em vista que estes valores precisam ser a realidade do mercado próximo ao Município, que participem de licitações e que ainda tenha um preço justo comparado com os demais.
- vii. A Pesquisa de Preços tentou fazer a cotação em base do Rio de Janeiro para comparar os preços praticados e verificar se a realidade do Estado todo é compatível com a nossa realidade, mas não houve preços o suficiente para gerar uma média aceitável, sem contar que os preços praticados por outros órgãos poderiam ser com logística próxima e para poucas unidades, no nosso caso, se trata de 20 unidades SRT e que são solicitadas em média 01 vez por mês para cada unidade, não há economia de escala neste tipo de serviços, até porque em sua grande parte é usada a via logística como moto e não carros grandes que possam atender todas as nossas unidades em rota, tudo isso pode acarretar em encarecimento no serviço por conta da logística. Sendo assim, não houve regra por economia de escala e nem por Estado para chegar a conclusão do valor, também não há registros de aumento de valores pela Petrobrás ou demais produtores de gás, permanecendo o valor estimado citado acima.

- viii. Para o item 01 - Serviços de Fornecimento de Gás. Foram encontrados 73 preços, dentre les foram desconsiderados 11 preços que são *outlier* comparados com os demais preços, ao total restaram 62 preços aceitos para a média final deste item.
- ix. Item 02 - Aquisição do vasilhame de gás com gás. Foram encontrados 07 preços, dentre eles foram desconsiderados 03 preços que são *outlier* comparado com os demais, restando 04 preços aceitos para a média final.
- x. Item 03 – Mangueira para botijão de gás. Foram encontrados 05 preços, dentre eles foram desconsiderados 02 preços que são *outlier* comparado com os demais, restando 03 preços aceitos para a média final.
- xi. Item 04 – Regulador de gás 2kg/h. Todos os preços encontrados foram aceitos para a média final.
- xii. Item 05 - Abraçadeiras. Foram encontrados 08 preços, dentre eles foram desconsiderados 02 preços que são *outlier* comparado com os demais, restando 06 preços para a média final.
- xiii. Todos os preços restantes para a média final são homogêneos entre eles e guardam similaridade com o mercado atual do Município de Niterói e suas proximidades, em regra, os preços ainda atendem ao que é solicitado pelo STJ, quando estão entre 25% ou abaixo do coeficiente de variação, trazendo os preços mais centralizados do mercado e aplicando como média final para a Cotação.

5. RECOMENDAÇÕES:

- i. Ao analisar as diferenças entre o item n.º4 - Regulador de gás, foi identificado que existem dois tipos de regulador, sendo 1kg/h e 2kg/h. De acordo com o atual cenário da FeSaúde, onde as unidades SRT e CAPS possuem em sua grande parte fogões 05 bocas em mais de 90 por cento das unidades, foi pesquisado valores para regulador 2kg/h, sendo os mais indicados para fogões que tenha mais fluxo de gás. Desconsiderando a hipótese de utilizar preços para 1kg/h. Solicito que na próxima elaboração do Termo de Referência, essas especificações estejam inclusas para que não haja aquisições irregulares.
- ii. Visto as características técnicas do(s) item(ns) pretendido(s) pela Fundação, sugerimos que as propostas sejam encaminhadas para o setor requisitante, para análise.

Documento técnico elaborado em **14/10/2024** por:

LEONARDO BRAZ FAZIOLATO



Supervisor de Cotações | Matrícula nº. 1106-1
Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde)

Relatório Consolidado										
N	Especificações	Unidade de Medida	Qtd	Parâmetro 5		Média		Mediana		
				Valor Unitário	Valor Total	Unitária	Total	Unitária	Total	
1	Serviços de fornecimento de gás de cozinha (GLP – P13).	UNIDADE	420	R\$ 114,65	R\$ 48.153,00	R\$ 114,65	R\$ 48.153,00	R\$ 114,65	R\$ 48.153,00	
2	Botijão de gás de cozinha GLP-P13	UNIDADE	16	R\$ 314,44	R\$ 5.031,04	R\$ 314,44	R\$ 5.031,04	R\$ 314,44	R\$ 5.031,04	
Total				R\$ 53.236,67	R\$ 53.236,67	R\$ 53.236,67	R\$ 53.236,67	R\$ 53.236,67	R\$ 53.236,67	

Orgão: FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI

Ato Enviado desde 27/11/2024 17:00. A operação de inserção de dados do edital foi registrada sob o Protocolo n.º 543169-0/2024.

Número do Edital:	DL n.º90027/2024
Tipologia:	Outros Serviços
Modalidade:	Pregão eletrônico
Critério de Julgamento:	Menor preço global
Nº Edital SIGFIS:	153246
Objeto:	Serviços de fornecimento e recarga de botijão de gás e acessórios correlatos, para atender as demandas das unidades que estão sob a gestão da Fundação Estatal de Saúde de Niterói (FeSaúde). LOTE 01: Fornecimento de gás e botijão de gás LOTE 02: Serviços de manutenção- instalação- peças- Lote sem lance.

27/11/2024 17:00